

CONTRATO Nº. 022/2016**PREGÃO PRESENCIAL N. 147/2015**

Contratação de empresa para o fornecimento de tintas para a pintura das Escola Municipais Menino Deus, Olavo Bilac e Vinicius de Moraes do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, **Sr. MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”**, e, do outro lado, a empresa **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.930.323/0001-60, com sede na Av. Mato Grosso, n. 1637-E, Bairro Cidade Nova, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo sócio-proprietário o Sr. **TELMO CARLOS BIAZI**, portador do RG n. 12R2033-4 SSP/MT e do CPF n. 589.929.879-00,, resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial N. 147/2015 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de tintas para a pintura das Escola Municipais Menino Deus, Olavo Bilac e Vinicius de Moraes do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1º LOTE					
TINTAS – FORNECIEMENTO – LINHA STANDARD					
1	Tinta Acrílica, acabamento ACETINADO, rendimento mínimo de 160,00 m², por demão, por lata, obrigatoriamente o fechamento com duas demãos, Cor Branco Gelo, linha STANDARD, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - lata com 16 litros base + pigmentação MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	92	R\$ 169,00	R\$ 15.548,00
2	Tinta ACRILICA FOSCA, rendimento	LATA	70	R\$ 172,00	R\$ 12.040,00

	mínimo de 180,00 m ² , por demão, por lata, obrigatoriamente o fechamento com duas demãos, Cor Branco Neve, linha STANDARD, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat – lata com 18 litros. MARCA: SHERWIN WILLIANS				
3	Tinta Acrílica, acabamento ACETINADO, rendimento mínimo de 160,00 m ² , por demão, por lata, obrigatoriamente o fechamento com duas demãos, Cor Azul Claro, linha STANDARD, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - lata com 16 litros base + pigmentação MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	32	R\$ 171,00	R\$ 5.472,00
4	Tinta Acrílica, acabamento ACETINADO, rendimento mínimo de 160,00 m ² , por demão, por lata, obrigatoriamente o fechamento com duas demãos, Cor Verde Claro, linha STANDARD, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - lata com 16 litros base + pigmentação MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	2,00	R\$ 182,00	R\$ 364,00
5	Tinta Acrílica, acabamento ACETINADO, rendimento mínimo de 160,00 m ² , por demão, por lata, obrigatoriamente o fechamento com duas demãos, Cor Rosa Claro, linha STANDARD, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - lata com 16 litros base + pigmentação MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	2,00	R\$ 197,00	R\$ 394,00
6	Tinta Acrílica, acabamento ACETINADO, rendimento mínimo de 160,00 m ² , por demão, por lata, obrigatoriamente o fechamento com duas demãos, Cor Amarelo Claro, linha STANDARD, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - lata com 16 litros base + pigmentação MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
7	Tinta Acrílica, acabamento ACETINADO, rendimento mínimo de 160,00 m ² , por demão, por lata, obrigatoriamente o fechamento com duas demãos, Cor AMARELO, linha STANDARD, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - lata com 16 litros base + pigmentação MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	65	R\$ 199,00	R\$ 12.935,00

8	Base protetora (FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA RESINA ACRÍLICA) para paredes incolor, paredes externas e internas, rendimento mínimo de 160,00m ² , por demão, linha STANDARD comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, secagem rápida, fácil aplicação, com o selo de qualidade ISO 9001 / ISO 14001/ com Certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat- lata com 18 litros MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	43	R\$ 171,00	R\$ 7.353,00
Sub Total					R\$ 54.500,00
2° LOTE					
TINTAS – FORNECIAMENTO –1° LINHA					
9	Tinta acrílica para piso, acabamento fosco ou acetinado, para piso interno e externo, rendimento mínimo de 100,00 m ² , por demão, por lata, obrigatoriamente o fechamento com duas demãos, cor CONCRETO, 1° LINHA, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat- lata com 18 litros MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	45	R\$ 161,00	R\$ 7.245,00
10	Tinta acrílica, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 160,00 m ² , por demão, por lata, obrigatoriamente o fechamento com duas demãos, cor AZUL ESCURO (conforme amostra), 1° LINHA, com o selo ISO 9001 / ISO 14001/ com Certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - lata com 16 litros base + pigmentação MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
11	Textura Acrílica base clara, Lisa sem quartzo, rendimento mínimo de 11,00 m ² por lata, por demão, 1° LINHA comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e certificado da ABRAFATI – lata com 18 litros MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	2	R\$ 87,50	R\$ 175,00
Sub Total					R\$ 10.000,00
3° LOTE					
TINTA ESMALTE – FORNECIAMENTO – 1° LINHA					
12	Tinta esmalte a base de água ou esmalte sintético base de solvente, para madeiras e metais, acabamento brilhante, rendimento mínimo de 40m ² por demão, por galão 3,6l cor BRANCO GELO 1° LINHA comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - galão com 3,6 litros	LATA	90,00	R\$ 52,00	R\$ 4.680,00

	MARCA: SHERWIN WILLIANS				
13	Tinta esmalte a base de água ou esmalte sintético a base de solvente, para madeiras e metais, acabamento brilhante, rendimento mínimo de 40m ² por demão, por galão 3,6l cor AZUL ESCURO 1º LINHA comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, com o selo de qualidade ISO 9001 / ISO 14001/ com Certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat galão com 3,6 litros MARCA: SHERWIN WILLIANS	GALÃO	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
14	Tinta esmalte a base de água, para madeiras e metais, acabamento brilhante, rendimento mínimo de 40m ² por demão, por galão 3,6l cor BRANCO 1º linha comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, com Certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - galão com 3,6 litros. MARCA: SHERWIN WILLIANS	GALÃO	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
15	Tinta esmalte a base de água ou esmalte sintético a base de solvente, para madeiras e metais, acabamento brilhante, rendimento mínimo de 40m ² por demão, por galão 3,6l cor BRANCO 1º linha comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, com selo ISO 9001/ ISO 14001com Certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat - galão com 3,6 litros. MARCA: SHERWIN WILLIANS	GALÃO	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
16	Solvente Alifático (água raz), com selo de qualidade ISO 9001, ISO 14001 com certificado da ABRAFATI e Certificado PBQP do Habitat – lata com 5,0L MARCA: SHERWIN WILLIANS	LATA	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
Sub Total					R\$ 11.800,00
5º LOTE					
COMPLEMENTOS PARA PINTURA – FORNECIMENTO					
20	Thinner, com selo de qualidade ISO 9001 - lata com 5 litros MARCA: BRASILUX	lata	45	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
21	Lixa massa 80 MARCA: 3M	unid	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
22	Lixa massa 100 MARCA: 3M	unid	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
23	Lixa massa 120 MARCA: 3M	unid	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
24	Lixa d'água nº 80 MARCA: 3M	unid	75	R\$ 0,90	R\$ 67,50
25	Lixa d'água nº 120	unid	75	R\$ 0,90	R\$ 67,50

	MARCA: 3M				
26	Lixa de ferro 100 MARCA: 3M	unid	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
27	Lixa de ferro 120 MARCA: 3M	unid	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
28	Lixa de ferro 80 MARCA: 3M	unid	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
29	Lixa D'Água nº 100 MARCA: 3M	unid	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50
30	FITA CREPE 50MMX50M MARCA: ADERE	unid	230	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
31	Fita Crepe 25mmx50m MARCA: ADERE	unid	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
32	Fita adesiva marrom poliproleno – rolo com 48mm x 40m MARCA: ADERE	unid	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
33	Pincel de 1” - 42mm, corpo plástico com cerdas gris MARCA: ATLAS	unid	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
34	Pincel de 1.1/2” - 42mm, corpo plástico com cerdas gris MARCA: ATLAS	unid	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
35	Pincel de 4” - 42mm, corpo plástico com cerdas gris MARCA: ATLAS	unid	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
36	Pincel de 2” - 42mm, corpo plástico com cerdas gris MARCA: ATLAS	unid	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
37	Pincel de 2.1/2” - 42mm, corpo plástico com cerdas gris MARCA: ATLAS	unid	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
38	Pincel de 3” - 42mm, corpo plástico com cerdas gris MARCA: ATLAS	unid	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
39	Garfo para Rolo com 23 cm MARCA: ATLAS	unid	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
40	Rolos de espuma amarela,100% poliéster e com densidade 30, com 9cm c/cabo MARCA: ATLAS	unid	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
41	Rolos de espuma amarela,100% poliéster e com densidade 30, com 5cm c/cabo MARCA: ATLAS	unid	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
42	Rolo de lã de carneiro de 19mm altura com 23cm MARCA: ATLAS	unid	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
43	Rolo de lã sintética c/cabo anti-respingo com 23 cm	unid	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00

	MARCA: ATLAS				
44	Rolo de lã sintética c/cabo anti-respingo com 15 cm MARCA: ATLAS	unid	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
45	Rolo de lã sintética c/cabo anti-respingo com 9 cm – incluso garfo MARCA: ATLAS	unid	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
Sub Total					R\$ 5.400,00
6º LOTE					
COMPLEMENTOS DIVERSOS – FORNECIMENTO					
46	Emulsão acrílica modificada, com cargas minerais, aditivos e água, - Multimassa Tapa-Tudo – para alvenaria, madeira e gesso, nivela imperfeições, não retrai, auto poder de enchimento, secagem extra-rápida, rendimento variado conforme a rugosidade da superfície, ISO 9001 – pote com 340 gramas. MARCA: MAZA	pote	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
47	Monopol acrílico - selante elastomérico a base de poliuretano, monocomponente, com alto poder de aderência, com elasticidade, aliados a excelente propriedades químicas e físicas. Produto tixotrópico e aderente a diversos tipos de substratos como: concreto, argamassa, madeira, pedras, cerâmicas e etc. Aparência pastosa, nas cores cinza, branco ou bege – embalagem com 360 gramas. MARCA: MAZA	unid	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
48	Tela em poliéster, com sistema de bandagem central, permite movimentações de dilatação de até 100%. Tem elasticidade permanente, anti-mofo, alta resistência, curativo de parede, com dimensões de 100mm x 30mm x 5,00m . MARCA: MAZA	unid	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
Sub Total					R\$ 1.200,00
TOTAL:					R\$ 82.900,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATA N. 147/2015;

1.2.2. Edital de Pregão Presencial N. 147/2015 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é a manutenção dos prédios no que diz respeito pintura das Escolas Municipais Menino Deus, Olavo Bilac e Vinícius de Moraes, proporcionando ambiente agradável que contribua para o desenvolvimento dos alunos e qualidade estrutura física dos prédios.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro

do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do material, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial N. 147/2015. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)**.

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o material, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do **CONTRATANTE**.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na 2º segunda e 3º terceira semana de cada mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº. 3196-8 Conta nº 12.544-X Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N. 147/2015 e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde - MT;

4.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1;

- 4.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

- 5.1. O presente contrato terá **vigência de 90 (noventa) dias** a partir da publicação do extrato do contrato.
- 5.2. O objeto de que trata o Termo de Referência deverá ser entregue em **até 05 (cinco) dias a contar da data da requisição.**

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação**
 Dotação Orçamentária: 10.00100.12.365.1010.2086.33.90.30.00.00.0115049000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura

surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por

igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na entrega dos materiais;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
- 12.6.1. Advento do termo contratual;
 - 12.6.2. Rescisão;
 - 12.6.3. Anulação;
 - 12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

- 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 14.3. Os preços dos materiais apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.
- 14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.
- 14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de produção do material junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;
- 14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso - TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT 05 de Fevereiro de 2016.

Município De Lucas Do Rio Verde
Miguel Vaz Ribeiro
MUNICÍPIO

Biazi Materiais para Construção Ltda EPP
Telmo Carlos Biazi
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: Elaine Benetti Lovatel
CPF: 972.235.579-15

Nome: Ana Cristina de Almeida Blessa
CPF: 640.314.979-20